

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

01/2021-ASPVA. DE 13 DE MAIO DE 2021

O Prefeito de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, com a finalidade de atender ao Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Município de Santa Maria através da Superintendência Federal da Agricultura, conforme o disposto no Art. 257, inciso IV, da Lei Municipal nº. 3326/91, de 04 de junho de 1991, e Leis Municipais nº 6493/2020 e 6536/2021, TORNA PÚBLICO a realização de processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste edital de abertura.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, e será executado por intermédio de Comissão designada através de Portaria específica.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria, sendo seu extrato publicado em jornal de circulação local.

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Os profissionais serão designados/cedidos para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para desempenharem suas funções no auxílio à fiscalização sanitária e industrial, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica celebrado.

### 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITO

VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/EXPERIÊNCIA
14+CR	40h semanais	Ensino fundamental completo

### 3. ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO CARGO

As atribuições definidas pela Lei nº 4745/2004, alterada pela Lei nº 6507/2020, estão descritas no Anexo I deste edital;

A remuneração será de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Agente de Saúde Pública e Vigilância Ambiental</b>
Vencimento Básico	R\$ 1.320,92(1)(2)
Adicional de Insalubridade (20%)	R\$ 264,18
Auxílio Alimentação	R\$ 301,08
Auxílio Transporte	R\$ 286,75

(1) O Vencimento Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no Município de Santa Maria, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.

(2) O exercício das atividades poderá exigir a prestação eventual de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município, trabalho externo e atendimento ao público, se assim a Lei Municipal nº 4.745/2004 - Plano de Carreira e/ou a Lei municipal 3326/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais exigirem.

Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Aos profissionais contratados serão assegurados os direitos previstos na Lei nº 4.745, de 05 de janeiro de 2004, Plano de Carreira dos Servidores, e na Lei municipal 3326/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- I. Vencimento mensal igual ao valor do padrão referencial de cada categoria; Gratificação natalina e férias proporcionais nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
- II. Auxílio-alimentação e auxílio-transporte;
- III. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo de seleção será em uma única etapa, por meio de Análise de Títulos. Os candidatos deverão apresentar documentos que comprovem a experiência em linhas de abate e inspeção animal, para que a banca examinadora verifique quais são aqueles que possuem uma formação profissional mais consistente na área de atuação da vaga.

Os candidatos selecionados deverão realizar atividades de inspeção de produtos de origem animal, abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos à inspeção e classificação de animais, seus produtos, subprodutos, derivados, resíduos e insumos, destinados ao comércio nacional e internacional, sem assumir as atividades privativas dos Auditores Fiscais Federais, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica celebrado

## 5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas;

- 5.1. As inscrições dar-se-ão exclusivamente pela internet, o candidato deverá acessar o seguinte *site* [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br) e preencher a ficha de inscrição on-line na área do candidato, no período de **14 de maio de 2021, às 8h, até 23 de maio de 2021, às 00h.**
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seu anexo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3. Para fins de avaliação dos títulos, o candidato deverá anexar os títulos, no máximo de **10 (dez)**, para fins de pontuação, digitalizados obrigatoriamente no formato Portable Document Format (.pdf), em arquivos **separados/individuais.**
- 5.4. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição.
- 5.5. É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.
- 5.6. O candidato deverá certificar-se no momento da inscrição on-line que todos os títulos foram anexados corretamente.
- 5.7. Uma vez finalizado o prazo de inscrição, nenhum novo documento poderá ser juntado e apresentado pelo candidato.
- 5.8. Os documentos e comprovantes enviados como títulos serão analisados no momento da assinatura do contrato, caso seja constatada alguma irregularidade o candidato será desclassificado.
- 5.9. Caso haja duas ou mais inscrições pelo candidato com mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição realizada.
- 5.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.11. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.12. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.13. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Santa Maria por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.14. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de conclusão do Ensino Médio	2,0	2,0
Experiência profissional em estabelecimento de abate e atividades similares	0,5 ponto por período inferior a 12 meses	7,0
	1,0 ponto por cada ano	
Curso ou treinamento específico em inspeção de produtos de origem animal ou relacionados ao Serviço de Inspeção, devidamente comprovado	0,5 ponto por curso com carga horária de até 06 horas	3,0
	1,0 ponto por curso com carga horária a partir de 06 horas	

A experiência profissional valerá, no máximo, 7 (sete) pontos com o máximo de 10 (dez) documentos anexados, e deverá ser comprovada:

- 6.1. Certificados de cursos com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável.
- 6.2. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.
- 6.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida.
- 6.4. Por meio de Certidão/ Declaração emitida pela instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado(a), as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor.
- 6.5. Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 6.6. Contrato de prestação de serviços, preferencialmente em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, acrescido de declaração que informe o

- período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- 6.7. Para fins de pontuação por experiência, será considerado todo o período de experiência apresentado conforme exigido para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
- 6.8. Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.
- 6.9. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 6.10. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos concluídos até a data de publicação do presente Edital.
- 6.11. Será computado o título por Tempo de Serviço no cargo pretendido e nas mesmas atribuições, até a data limite da publicação deste Edital.

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

## 7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Após o prazo das inscrições, a Comissão publicará edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos por escrito e protocolados diretamente no *site*, no dia definido, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

## 8. DOS RECURSOS

Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação por Edital de cada evento.

Os recursos deverão ser preenchidos no site [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br), na área do candidato, no prazo marcado no Edital.

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não cabendo os pedidos de simples revisão da pontuação. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

A partir da decisão da Comissão não caberá mais recurso ou impugnação.

## 9. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

O resultado final do processo seletivo simplificado e a homologação será através de publicação no Mural da Prefeitura, no *site* [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br), onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- I. Candidato de maior idade;
- II. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação.

---

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a contar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:**

O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 5 dias, sob pena de desconto dos valores referentes ao período;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) em caso de falta injustificada ao serviço;
- e) em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor terá o contrato rescindido e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

A extinção do contrato não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

---

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

O candidato convocado para contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação, através de Edital específico, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Atos de RH, através do e-mail [atosrh.smg@gmail.com.br](mailto:atosrh.smg@gmail.com.br) e/ou telefone 3921-7017.

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional.

---

Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da municipalidade.

A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, poderão levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

---

#### **14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Aplicam-se aos contratados os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os demais servidores municipais.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das necessidades.

Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos), responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

A contratação dos candidatos fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, referente ao acúmulo de cargos públicos e não gera aos candidatos direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria.

---

**JORGE CLADISTONE POZZOBOM**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### **ATRIBUIÇÕES:**

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar ações de orientação, controle, vigilância, prevenção e investigação e/ou ações de caráter epidemiológico para todos os casos suspeitos de doenças de notificação compulsória que se fizerem necessários de acordo com as políticas públicas referentes à legislação de saúde pública, ambiental e sanitária e auxílio às ações executadas por técnicos de nível superior.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar ações de orientação, controle, vigilância e prevenção em saúde pública, ambiental e sanitária sistematicamente de acordo com a programação elaborada pelos técnicos da Secretaria de Município de Saúde, responsáveis pela implementação das atividades e ações de saúde pública e de caráter ambiental estipulados pelo Ministério da Saúde, FUNASA, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria de Município de Saúde e outros órgãos afins responsáveis pelas normatizações e/ou implementações destas políticas públicas referentes à Saúde Pública e Ambiental;
- Realizar a orientação, controle, prevenção, investigação e/ou a ação de caráter epidemiológico, sanitário e ambiental para todos os casos suspeitos que se fizerem necessários à pesquisa, identificação e determinação de focos, criadouros, pontos críticos e/ou estratégicos e/ou a ação para a atenuação ou eliminação da potencial situação de risco, bem como à busca ativa dos casos suspeitos de doenças de notificação compulsória e/ou de agravos à saúde pública;
- Auxiliar na inspeção das carnes, derivados e, análise química de produtos de origem animal, inspeção de animais mortos e fazer prova de peroxidase, redutase e fosfatase;
- Realizar o controle químico, biológico e outros que se fizerem necessários à vigilância de hospedeiros e reservatórios;
- Realizar a aplicação ou borrifação de inseticida residual em pontos estratégicos de controle a hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças e zoonoses, bem como vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais;
- Realizar a vigilância e controle da população animal, hospedeiros, reservatórios e manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados;
- Realizar o controle de doenças transmitidas por vetores e identificar lesões e parasitas nos animais;
- Apoio operacional às ações de imunizações previstas nos protocolos técnicos e no calendário oficial de vacinação do Município, bem como à vigilância a eventos vacinais adversos e monitorização de agravos de relevância epidemiológica;
- Controlar o desembarque de animais ao abate, fazer a separação “antemortem”; e fazer a inspeção;
- Investigar denúncias e/ou reclamações que envolvam risco à saúde pública e ambiental ou situações contrárias às legislações em saúde pública e ambiental vigentes;
- Adotar medidas para corrigir ou melhorar as condições de saúde pública e sanitárias do meio ambiente;

- Comunicar a quem de direito for, os casos de infração, a legislação pertinente, que constatar através de documentos próprios e fazer as notificações cabíveis;
- Identificar problemas e apresentar sugestões às autoridades competentes;
- Realizar tarefas educativas e administrativas aos Programas e Normas Técnicas em Saúde Pública e Ambiental;
- Auxiliar, em articulação com associações comunitárias, na realização de tarefas de promoção do saneamento básico junto às comunidades e as unidades de saúde para evitar a proliferação de vetores que são potenciais transmissores de doenças ligadas à falta de condições de saúde pública e ambiental;
- Atuar em cooperação técnica com funcionários de outras esferas de administração pública em assuntos relativos à Vigilância à Saúde Pública e a Vigilância Ambiental e animal;
- Orientar, controlar e promover a fiscalização geral inclusive a fabricação e conservação dos produtos de origem animal, auxiliar na inspeção do leite e derivados, quanto a determinação de acidez, gordura, densidade e de extrato seco, com respeito à aplicação das Legislações de Saúde e Ambientais vigentes;
- Lavrar notificações, intimações, autos de infração, expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos e documentos de lançamentos das infrações às legislações de saúde e ambientais;
- Requisitar a força pública, quando isso se tornar necessário, como medida de segurança em casos plenamente justificados;
- Atenderem a outras tarefas que forem determinadas por superior hierárquico e oferecer sugestões visando o aperfeiçoamento do serviço;
- Conduzir veículo oficial no desempenho das atividades de vigilância em Saúde Pública e Ambiental, desde que legalmente habilitados e formalmente autorizados pela chefia do serviço;
- Realizar, quando houver necessidade de serviço, a critério da chefia imediata, plantões e atividades especiais diurnas e noturnas, tais como barreiras sanitárias e operações conjuntas, articulados com outros órgãos fiscalizadores em quaisquer dias de semana, aos finais de semana e feriados.